

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Câmara Setorial das Cadeias Produtivas da Apicultura e Meliponicultura do Distrito Federal — C-APIMEL/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 42.033/21, e conforme instruções contidas no processo nº 00070-00003892/2024-25, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Setorial das Cadeias Produtivas da Apicultura e Meliponicultura do Distrito Federal — C-APIMEL/DF, órgão consultivo do Governo do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal — SEAGRI, que tem como objetivo realizar debates, acompanhar ações e apresentar proposições relacionadas ao desenvolvimento da apicultura e meliponicultura no Distrito Federal.

Art. 2º A C-APIMEL/DF será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal — SEAGRI;

II - Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF.

Art. 3º Serão convidados para compor a C-APIMEL/DF as seguintes entidades e profissionais:

I - Associação de Meliponicultores do Distrito Federal (AME-DF);

II - Associação Apícola do Distrito Federal (APIDF);

III - Sindicato dos Apicultores do Distrito Federal (SINDIAPIS/DF);

IV - Federação de Meliponicultores do Distrito Federal (FEMEL/DF);

V - Cooperativa dos Produtores do Mercado Orgânico de Brasília (COOPERORG);

VI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno (FETRAF/DPE);

VII - Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares do Brasil (CONAFER);

VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/DF);

Art. 4º As entidades referidas no artigo 2º e nos incisos de I a VIII do artigo 3º serão representadas por um membro titular e um suplente.

Art. 5º Os representantes referidos nos artigos 2º e 3º serão designados membros da C-APIMEL/DF por ato do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, buscando a integral representação dos distintos setores públicos e privados interessados na produção dos bens e serviços envolvidos na atividade respectiva.

Art. 6º Os membros da C-APIMEL/DF elegerão um Presidente, que será designado por ato do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer mandato de um ano, permitida recondução.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal a substituição do Presidente da C-APIMEL/DF, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos membros do órgão colegiado.

Art. 7º O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, designará um Secretário para a C-APIMEL/DF, proveniente de órgão ou entidade do setor público.

Art. 8º Os membros da C-APIMEL/DF deverão elaborar um regimento interno no prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 9º A C-APIMEL/DF poderá convidar outros órgãos e entidades para participar de seus trabalhos, a qualquer título.

Art. 10. A participação na C-APIMEL/DF é considerada serviço público relevante, não podendo ser remunerada a qualquer título.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR
CÂMARA TÉCNICA

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, iniciou-se a Vigésima Oitava Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regida pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.:153914270), pelo Coordenador da Câmara Técnica, José Luiz Guerra Neves, os membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF; Fernando Cleser Moreno - SEAGRI/DF e Thais de Assis Gaspar de Carvalho - Emater/DF. Conforme a convocação, a reunião seguirá na modalidade virtual, aberta até o dia desta Ata, sendo que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres

até o encerramento desta Reunião, via sistema SEI. PAUTA DA REUNIÃO: Análise e deliberação sobre financiamento de projetos de atividade rural com recursos do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - na modalidade Crédito, assim propostos e decididos:

I) Elaine Vasconcelos Silva, CPF: 771.5**.*-91, Processo: 00072-00002744/2024-37, no valor de R\$ 98.205,80 (noventa e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos), com recursos do FDR, para custeio parcial de 0,12 ha da lavoura de morango e construção de módulo com 03 (três) estufas agrícolas. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 154138356). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora;

II) Francisca Inês do Nascimento, CPF: 828.2**.*-87, Processo: 00072-00002804/2024-11, no valor de R\$ 89.311,70 (oitenta e nove mil, trezentos e onze reais e setenta centavos), com recursos do FDR, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário pick-up Fiat Strada Endurance cabine plus 1.3 Firefly 2025. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 154137187). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora;

III) Laudinéia Ribeiro, CPF: 836.7**.*-87, Processo: 00072-00002780/2024-09, no valor de R\$ 81.853,48 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com recursos do FDR, para implantação de lavoura de banana e aquisição de sistema de irrigação O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO COM RESSALVAS (id.: 154454282). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator;

IV) Luis Gonsaga de Araújo Sousa, CPF: 153.1**.*-00, Processo: 00072-00002809/2024-44, no valor de R\$ 184.497,94 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), com recursos do FDR, para implantação de 02 (dois) ha de maracujá, materiais de irrigação e cobertura. O relator Fernando Cleser Moreno de Almeida emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 154467927). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator;

V) Maria Aparecida Pereira da Silva, CPF: 504.9**.*-04, Processo: 00072-00002758/2024-51, no valor de R\$ 68.928,80 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com recursos do FDR, para implantação de 0,3 ha de mirtilo, telado e conjunto de irrigação. O relator Fernando Cleser Moreno de Almeida emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 154471155). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator;

VI) Natal Gomes da Silva, CPF: 060.8**.*-20, Processo: 00072-00002717/2024-64, no valor de R\$ 9.611,00 (nove mil, seiscentos e onze reais), com recursos do FDR, para aquisição de equipamentos de irrigação e pulverização. A relatora Thais de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 154178637). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora. Por motivos técnicos, a reunião teve que ser interrompida, sendo retomada no dia vinte e cinco, às nove horas, com a análise da proposta de VII) Reinaldo da Silva Romeiro, CPF: 097.2**.*-68, Processo: 00072-00002925/2024-63, no valor de R\$ 99.997,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), com recursos do FDR para renovação do plantio de uva e tela sombrite 18%. A relatora Thais de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 154159697). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora;

VIII) Hélio Reginaldo Gonçalves da Silva, CPF: 722.6**.*-20, Processo: 00072-00002627/2024-73, no valor de R\$ 20.283,14 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), com recursos do FDR, para custeio de plantio de limão tahiti, plantio de tangerina pócã e aquisição de sistema de irrigação. O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, visto que as diligências foram sanadas em tempo (id.: 154457629) (154712023). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Por unanimidade, ficou decidido que todos os processos aprovados com ressalvas, após atendidas pelos técnicos responsáveis pelo projeto, seguirão para procedimentos complementares pela Secretaria Executiva do FDR. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às doze horas, do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF. Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA-DF. Fernando Cesar Cleser Moreno - SEAGRI-DF. Thais de Assis Gaspar de Carvalho - EMATER/DF. Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL E O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29/12/2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, a Lei nº 7.313, de 27/07/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa CGDF nº 01, de 22/12/2005, que disciplina a celebração, o emprego de